



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
EQUIPE DE ANALISE DE MANEJO VEGETAL - ULA/CLA/DLMA/SMAMUS

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE REMOÇÃO DE VEGETAL - Nº 143/2024

Data da emissão: 04/04/2024
Expediente nº: 24.0.000041628-9
Compensação (LC 757/2015, art. 4º): Isentada pelo Secretário da SMAMUS com base no art. 52 da LC 757/2015.

Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Ivo Corseuil, CNPJ nº 92.941.681/0001-00, fica autorizado a suprimir o(s) vegetal(is) abaixo indicado(s), de acordo com a Lei Complementar 757/15, assumindo total responsabilidade pela presente supressão, nos termos que seguem:

RELAÇÃO DO(S) VEGETAL(IS) A SER(EM) SUPRIMIDO(S):

Nome Popular	Nome científico	Quantidade	Condição do vegetal	Localização na área
Pinheiro-americano	<i>Pinus sp.</i>	4	Regular	Interna
Abacateiro	<i>Persea americana</i>	1	Ruim	Interna
Jambolão	<i>Syzygium cumini</i>	2	Regular	Interna

ENDEREÇO: Rua Mário Antunes da Cunha, 195 - Petrópolis

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AERV:

- a) Esta autorização possui **validade pelo período de um ano**, a contar da data de sua emissão, podendo ser validada mediante solicitação justificada e dentro do prazo de validade.
- b) Constatada a presença de nidificação habitada no(s) vegetal(ais) a ser(em) removido(s), o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade desta Autorização.
- c) Deverá ser observada a presença de abelhas sem ferrão. Caso haja, deverá ser indicado em laudo técnico o tratamento a ser dado às abelhas, que deverão ser preservadas.
- d) É de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar serviço para recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda e/ou supressão, até local devidamente licenciado para receber este tipo de material.
- e) Será autuado o proprietário ou responsável pelo imóvel no caso de podas ou supressões não previstas na autorização.
- f) Instalar cinco dias úteis antes da supressão uma placa informativa em cada testada do imóvel de frente para logradouro público, modelo SMAMUS (http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=264), em atendimento ao art. 42, §4º, I da LC 757/2015.
- g) A execução da remoção autorizada somente poderá ser executada com a presença e orientação do técnico abaixo identificado, acompanhado da respectiva ART pela execução:

Nome: Bióloga Alessandra Koehler
CRBio nº: 129289/03
ART nº: 2023/07223



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Nissola, Chefe de Equipe**, em 04/04/2024, às 14:37, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28161305** e o código CRC **77D62C5A**.